



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.381, DE 06 DE ABRIL DE 2022

**Regulamenta o funcionamento do Parque das Águas,
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO o que foi apresentado no Memorando 02/2022 expedido na data de 04 de abril de 2022 pelo Diretor Municipal de Turismo o qual descreve a necessidade do fechamento do Parque das Águas;

CONSIDERANDO que o fechamento visa salvaguardar o patrimônio público de depredações;

DECRETA:

Artigo 1º. O funcionamento do Parque das Águas será regulamentado através deste Decreto.

Artigo 2º. O acesso ao Parque das Águas de forma gratuita será feito nos seguintes horários.

I – das 06:00 às 08:00;

II – das 11:00 às 13:00;

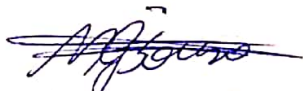
III – das 18:00 às 20:00.

Artigo 3º. Nos demais horários haverá cobrança do valor de R\$2,00 (dois reais) por pessoa.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 18 de abril de 2022.

Lambari, 06 de abril de 2022.


Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal


Hugo Carlos Rodrigues
Assessor Jurídico

Publicado e registrado em: 06/04/2022 